EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PROCESSO N° 948/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, ***UASG Nº 987693,*** através do seu Prefeito, ***Mario Eduardo Lopes Paulek,*** torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***Licitação Exclusiva Para MEI, ME e EPP,*** objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Processo nº 948/2026, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento de ***"MENOR PREÇO POR ITEM",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 110/2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. ÀS 08h00 (OITO) HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico **- https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mariópolis, denominado Agente de Contratação, designado pela Administração Municipal através da Portaria 29/2026.

1.5 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000 em Mariópolis - PR, ou pelos sites: www.mariopolis.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/ / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3226-8100, e-mail: francisco.bueno.@mariopolis.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas (concha traseira manual, enxada rotativa com encanteiradeira, Perfurador Agrícola Hidráulico, Plataforma Basculante, Distribuidor Multiuso Calcariadeira, rolo faca de 4 metros com transporte lateral), de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 As especificações gerais e técnicas do sistema a ser contratado estão apresentadas no Estudo Técnico Preliminar - Anexo V deste edital.

2.3 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída desde que seja MEI, ME E EPP com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (***https://www.gov.br/compras/pt-br/***), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas na Lei 14.133/2021.

3.5 Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6 As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.7 A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.8 As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - Qualificação econômico-financeira: será comprovada mediante a apresentação dos documentos e atendimento dos índices e requisitos estabelecidos neste Edital, admitindo-se, para fins de habilitação econômico-financeira do consórcio, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

XI – Por se tratar de licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, todos os integrantes do consórcio deverão atender aos requisitos legais de enquadramento e habilitação exigidos para participação no certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A empresa líder será a principal responsável junto à contratante, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.10 O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.11 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante.

a) A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

4.2 Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85525-000, em Mariópolis-PR, para o Pregoeiro responsável ***ou*** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: **francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.**

4.3.1 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2 O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mariópolis quanto do emissor.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as ***características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema e o preço ofertado.***

5.10 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mariópolis.

5.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os lances deverão ser ofertados em **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

6.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01(um centavo).**

6.5.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo ***"ABERTO".***

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.6 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 109 do Decreto nº 110/2023, nesta ordem:

I- ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II- na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Caso a regra prevista nos itens 6.12 e 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

6.13 Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.

6.18 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta (dias), e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO III deste edital,

7.2.1 A empresa licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, devendo informar o preço unitário e o valor total para cada item em que desejar participar, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.2 A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo Pregoeiro, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: **francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mariópolis quanto do emissor.

8.4 Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

8.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site **http://www.tst.jus.br.**

8.5.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.2.4 Na hipótese de a proponente vencedora, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não regularizar a documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, será declarada a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais consequências legalmente cabíveis, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação de eventual sanção administrativa dependerá da caracterização de infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.2.5 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

8.5.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Mariópolis **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.

8.6.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Mariópolis **(DESDE QUE VÁLIDO)** vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

8.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

9.4 Não serão aceitos documentos em forma de "FAX ou equivalente" e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.mariopolis.pr.gov.br – Portal da Transparência**.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nesta aquisição não haverá necessidade de apresentação de garantia.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

12.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Os produtos do objeto em questão serão entregues conforme descrito abaixo:

a) Em até 50 (cinquenta) dias após o recebimento da nota de empenho, a empresa contratada deverá realizar a entrega e instalação do objeto.

13.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, especialmente o fornecimento, a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.3 A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

14.3 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

14.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.6 O fiscal do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 110/2023.

14.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 110/2023.

14.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 110/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular do Departamento demandante, ou seja, o Diretor Carlos Silvestre, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

15. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Do Recebimento do Objeto:

a) O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do Contrato.

e) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2 Do Prazo e da Forma de Pagamento:

a) O pagamento do objeto será realizado efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias.

b) O prazo para pagamento será contado do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

c) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

d) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou da nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

f) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site **http://www.tst.jus.br.**

g) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Mariópolis (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

h) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

i) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

m) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15.3 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	DIVISÃO DE AGRICULTURA	189.200,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

II - Atendimento às Emendas Legislativas Individuais de n° 05/2025 (Concha Traseira Manual para tratores, Enxada Rotativa Encanteiradeira, e Perfurador Agrícola Hidráulico) de autoria do Vereador Artur Gedoz no valor de R$ 45.000,00, nº 02/2025 (Distribuidor Multiuso) de autoria do vereador Luciano Bellé no valor de R$ 45.744,52, nº 15/2025 (Plataforma Basculante) de autoria do Vereador Solismar Germiniani de Souza no valor de R$ 8.344,52 (remanescente do valor total da Emenda que era de R$ 28.744,52), a qual não foi totalmente atendida por não haver interessados em dar lance no Item 02 (Plataforma Basculante) do Edital de Dispensa nº 73/2026, n° 55/2025 de autoria do Vereador Edimilson Bogoni no valor de R$ 15.744,52 e n° 21/2025 de autoria do Vereador Pedro Vieira dos Santos no valor de R$4.744,52. O valor dessas duas últimas Emendas será destinado para equipamento Rolo faca de 4 metros para a Associação São Luiz da Comunidade Colônia Nova. O valor total das Emendas é R$ 119.578,08.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual e persistam obrigações sujeitas ao reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

16.3 O reajustamento deverá ser formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será calculada na forma estabelecida neste Edital e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, sendo aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mariópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, observados o procedimento e as demais disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no inciso II do mesmo item.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

19.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.4 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao Departamento requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.5 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.6 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Mariópolis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

19.11 O resultado da licitação será divulgado na sua integra pelos sites: **www.mariopolis.pr.gov.br/ https://www.gov.br/compras/pt-br /https://www.gov.br/pncp/pt-br** e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Mariópolis.

19.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua

inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mariópolis quanto do emissor.

19.16 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.17 Caso o sistema eletrônico desconectar para ao Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.18 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

19.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.22 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Clevelândia - PR.

19.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.25 Fazem parte deste Edital:

19.25.1 ANEXO I - Minuta do Contrato;

19.25.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

19.25.3 ANEXO III - Termo de Referência;

19.25.4 ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

Mariópolis, 09 de Novembro de 2026.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026/GP.

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

O ***Município de Mariópolis,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24 com sede e foro na Rua Seis, nº 1030, centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____,em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, portador da CI/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026*** - ***Processo n° 948/2026,*** que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 110/2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos agrícolas (concha traseira manual, enxada rotativa com encanteiradeira, Perfurador Agrícola Hidráulico, Plataforma Basculante, Distribuidor Multiuso Calcariadeira, rolo faca de 4 metros com transporte lateral), de acordo com as condições e demais especificações, conforme condições e demais especificações, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total	MARCA

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA -VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

I - Nesta aquisição não haverá necessidade de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I - Os equipamentos do objeto em questão serão entregues conforme descrito abaixo:

a) Em até 50 (cinquenta) dias após o recebimento da nota de empenho, a empresa contratada deverá realizar a entrega e instalação do objeto.

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, especialmente o fornecimento, a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

III - A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Do Recebimento do Objeto:

a) O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do Contrato.

e) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e da Forma de Pagamento:

a) O pagamento do objeto será realizado efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias.

b) O prazo para pagamento será contado do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

c) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

d) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou da nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

f) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site **http://www.tst.jus.br.**

g) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Mariópolis (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

h) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

i) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

m) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

II - Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual e persistam obrigações sujeitas ao reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

III - O reajustamento deverá ser formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	DIVISÃO DE AGRICULTURA	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

II - Atendimento às Emendas Legislativas Individuais de n° 05/2025 (Concha Traseira Manual para tratores, Enxada Rotativa Encanteiradeira, e Perfurador Agrícola Hidráulico) de autoria do Vereador Artur Gedoz no valor de R$ 45.000,00, nº 02/2025 (Distribuidor Multiuso) de autoria do vereador Luciano Bellé no valor de R$ 45.744,52, nº 15/2025 (Plataforma Basculante) de autoria do Vereador Solismar Germiniani de Souza no valor de R$ 8.344,52 (remanescente do valor total da Emenda que era de R$ 28.744,52), a qual não foi totalmente atendida por não haver interessados em dar lance no Item 02 (Plataforma Basculante) do Edital de Dispensa nº 73/2026, n° 55/2025 de autoria do Vereador Edimilson Bogoni no valor de R$ 15.744,52 e n° 21/2025 de autoria do Vereador Pedro Vieira dos Santos no valor de R$4.744,52. O valor dessas duas últimas Emendas será destinado para equipamento Rolo faca de 4 metros para a Associação São Luiz da Comunidade Colônia Nova. O valor total das Emendas é R$ 119.578,08.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

III - A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

VI - O fiscal do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 110/2023.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 110/2023.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 110/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular do Departamento demandante, ou seja, o Diretor Carlos Silvestre, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições**.**

II - Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

IV - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

V - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

VI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos ou reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

VII - Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar os fiscais do Contrato como responsáveis para o acompanhamento da execução do objeto.

II - A Contratante deverá designar responsáveis para cada setor, os quais juntamente com os fiscais e o gestor do Contrato verificaram o descritivo de cada produto no momento da sua entrega.

a) Os fiscais deverão anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

V - Notificar formal e tempestivamente à Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VI - Vetar o recebimento de qualquer equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

IX - Proceder ao recebimento provisório dos produtos adquiridos e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos produtos, nos termos da Lei 14.133/21, em seu artigo 140, inciso I.

X - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A multa será calculada na forma estabelecida neste Edital e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, sendo aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

V - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VI - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mariópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, observados o procedimento e as demais disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no inciso II do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, ___ de _____ de 2026.

Município de Mariópolis - Contratante

Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal

- Contratada

- Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº

CPF/MF nº

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Mariópolis - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de ____ Estado do _____, telefone (___) ___-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF/MF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas (concha traseira manual, enxada rotativa com encanteiradeira, Perfurador Agrícola Hidráulico, Plataforma Basculante, Distribuidor Multiuso Calcariadeira e rolo faca de 4 metros com transporte lateral), conforme condições e demais especificações, conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

A contratação é referente à aquisição dos seguintes Equipamentos Agrícolas: Concha Traseira Manual para tratores, Enxada Rotativa Encanteiradeira, Perfurador Agrícola Hidráulico, Plataforma Basculante (raspinha), Distribuidor Multiuso e Rolo Faca de 4 metros com Transporte Lateral. Os Equipamentos serão disponibilizados às Associações de produtores rurais de comunidades rurais do município de Mariópolis. Os equipamentos irão fomentar as atividades agrícolas no município, dessa forma favorecendo economicamente as atividades da agricultura familiar rural.

O presente processo licitatório é referente ao atendimento às seguintes Emendas Legislativas Individuais de n° 05/2025 (Concha Traseira Manual para tratores, Enxada Rotativa Encanteiradeira, e Perfurador Agrícola Hidráulico) de autoria do Vereador Artur Gedoz no valor de R$ 45.000,00, nº 02/2025 (Distribuidor Multiuso) de autoria do vereador Luciano Bellé no valor de R$ 45.744,52, nº 15/2025 (Plataforma Basculante) de autoria do Vereador Solismar Germiniani de Souza no valor de R$ 8.344,52 (remanescente do valor total da Emenda que era de R$ 28.744,52), a qual não foi totalmente atendida por não haver interessados em dar lance no Item 02 (Plataforma Basculante) do Edital de Dispensa nº 73/2026, n° 55/2025 de autoria do Vereador Edimilson Bogoni no valor de R$ 15.744,52 e n° 21/2025 de autoria do Vereador Pedro Vieira dos Santos no valor de R$4.744,52. O valor dessas duas últimas Emendas será destinado para equipamento Rolo faca de 4 metros para a Associação São Luiz da Comunidade Colônia Nova. O valor total das Emendas é R$ 119.578,08.

Item	Quant	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	1	**Concha Traseira Manual** Características: Concha Traseira Manual para tratores de até 45 CVs; Tipo de engate sistema de 3 pontos; Altura de levante 2,10 a 03 metros; Largura da lamina/concha de 01 á 1,20 metros; Peso próprio do implemento 150 á 210 Kg; Capacidade de carga máxima até 400 kg; Capacidade volumétrica 180 á 250 L. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho. (como calcário, cama de aviários e outros).	6.200,00	6.200,00
02	1	**Enxada Rotativa com Encanteiradeira** Características: Enxada rotativa com encanteiradeira para tratores de até 45 CVs; Largura de corte 0,90 até 1,50 m; Largura total da máquina mínimo de 1,25 maxima de 1,9 m; Comprimento máximo da máquina 1,50 m; Números de enxadas/facas 18 á 36 un; Peso mínimo 215 kg máximo 515 kg; Rotação das enxadas 170 á 255 rpm; Rotação máxima da TDP (rpm) até 540; Sistema de engate 3 pontos; Profundidade de trabalho aproximado de 0,20 m a 0,25 m; OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho no solo.	38.000,00	38.000,00
03	1	**Perfurador Agrícola Hidráulico** Características: Perfurador Agrícola Hidráulico para trator com até 45 CVs.	10.000,00	10.000,00

		Tipo de acoplamento: engate de 3 pontos; Profundidade de perfuração: no mínimo 01 m; Brocas inclusas com diâmetro de 9 e 12 polegadas; Rotação da broca: mínimo 128 (rpm). Peso do implemento: 110 kg até 250 kg no máximo; Estrutura reforçada; Guincho adicional para facilitar o trabalho; Incluso Cardã com proteção de segurança. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho no solo.		
04	1	**Plataforma Basculante (raspinha)** Características: Estrutura robusta em aço, com reforços estruturais para suportar grandes cargas. Sistema de basculamento hidráulico acionado pelo trator (via engate nos hidráulicos). Medidas: Largura máxima: 1,35m, altura máxima: 0,5m, Comprimento máximo: 1m, capacidade mínima de 500 kg e peso máximo de 180 kg.	7.000,00	7.000,00
05	1	**Distribuidor Multiuso (Calcariadeira)** Equipamento novo; Capacidade mínima para 7.500 kg; Caixa de transmissão banhado a óleo; Equipado com rodas e pneus (novos) 11L15; Com espera para sobre caixa; Rodado tandem; Macaco de elevação com ajuste de altura; Correntes de segurança; Pintura externa e interna PU para maior durabilidade; Três velocidades da esteira através de engrenagens e correntes possibilitando ser reguladas; Esteira dupla de 80 cm (mínimo) para maior vazão do produto, com tampa de saída com abertura de até 30cm, equipada com molas tensoras para libertar materiais estranhos que possam danificar o implemento, duplo disco de distribuição; Cardam com proteção dentro da NR- 12; Kit calcário montado no equipamento com o difusor e tampa traseira; Kit esterco, também com difusor e tampa traseira e Com redutor de engrenagens.	60.000,00	60.000,00
06	1	**Rolo Faca de 4 metros com Transporte Lateral** Características: Rolo faca 4 metros novo, acoplável a trator agrícola, novo (sem uso), tipo rolo faca, com as seguintes características mínimas; Largura de trabalho 4,00 metros; Largura máxima de transporte 2,10 m á 2.70 m; Distância entre facas 20 cm aproximado. Capacidade de lastro de 1100 á 1420 litros;	R$68.000,00	R$68.000,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

		Quantidade de navalhas/facas no rolo aproximadamente de 48 á 88 unidades em aço HARDOX 500 TUF; Rolo único: diâmetro sem facas 610 á 680 mm; Rolo único: Diâmetro mínimo com facas 690 á 915 mm; Diâmetro do eixo mínimo 60 á 70 mm de aço AISI 1045; Rodas com aros e pneus novos 11L/15 ou rodas 16" reforçadas, com pneus 7.50_16 10 lonas, novos; Potência requerida do trator mínimo 75 até 110 cv; Cabeçalho com engate giratório, lubrificado; Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida ou poliuretano (PU); O equipamento deverá ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para o acoplamento ao trator, e rolo faca montado com todos os itens pronto para a realização do trabalho.		
Total				**189.200,00**

1.2. O prazo de entrega da contratação é de 50 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Os valores das contratações são os seguintes. Para o Item 1 é de R$ 6.200,00, Item 2: R$ 38.000,00, Item 3: R$ 10.000,00, Item 4: R$ 7.000,00, Item 5: R$ 60.000,00 e Item 6: R$ 68.000,00. O custo estimado total da contratação é de R$ 189.200,00. (Cento e Oitenta e Nove mil e duzentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Os equipamentos necessitam ser de extrema resistência e excelente funcionamento;
- Devem apresentar as características técnicas exigidas no edital do processo licitatório;
- Que os equipamentos sejam de boa qualidade para atenderem às necessidades propostas;
- Que apresentem os melhores preços cotados, desde que mantenham qualidade satisfatória;
- Em caso de necessidade de troca dos equipamentos ou assistência técnica que os fornecedores disponham de pronto atendimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: O Item será entregue em parcela única, em até 50 dias, a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Prazo mínimo de garantia de um ano a partir da data de entrega do Equipamento.

5.4 A Empresa vencedora fica responsável pelas despesas de transporte e deslocamento para entrega.

5.5 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Parque Municipal de Eventos Arnaldo Weiss – Alameda 9, nº 92-176, Centro, Mariópolis, CEP: 85525-000.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no plano orçamentário do Município de Mariópolis.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

1001 – Divisão de Agricultura

1232 – Máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é referente à aquisição dos seguintes Equipamentos Agrícolas: Concha Traseira Manual para tratores, Enxada Rotativa Encanteiradeira, Perfurador Agrícola Hidráulico, Plataforma Basculante (raspinha), Distribuidor Multiuso e rolo faca de 4 metros com transporte lateral. Os Equipamentos serão disponibilizados às Associações de produtores rurais de comunidades rurais do município de Mariópolis. Os equipamentos irão fomentar as atividades agrícolas no município, dessa forma favorecendo economicamente as atividades da agricultura familiar rural.

O presente processo licitatório é referente ao atendimento às seguintes Emendas Legislativas Individuais de n° 05/2025 (Concha Traseira Manual para tratores, Enxada Rotativa Encanteiradeira, e Perfurador Agrícola Hidráulico) de autoria do Vereador Artur Gedoz no valor de R$ 45.000,00, nº 02/2025 (Distribuidor Multiuso) de autoria do Vereador Luciano Bellé no valor de R$ 45.744,52, nº 15/2025 (Plataforma Basculante) de autoria do Vereador Solismar Germiniani de Souza no valor de R$ 8.344,52 (remanescente do valor total da Emenda que era de R$ 28.744,52), a qual não foi totalmente atendida por não haver interessados em dar lance no Item 02 (Plataforma Basculante) do Edital de Dispensa nº 73/2026, n° 55/2025 de autoria do Vereador Edimilson Bogoni no valor de R$ 15.744,52 e n° 21/2025 de autoria do Vereador Pedro Vieira dos Santos no valor de R$4.744,52. O valor destas duas últimas Emendas será destinado para aquisição do equipamento Rolo Faca para a Associação São Luiz da Comunidade Colônia Nova. O valor total das Emendas é R$ 119.578,08.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no Plano Anual de contratações – PCA do ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Que os equipamentos atendam as demandas propostas;
- Que os equipamentos atendam as características técnicas do processo licitatório;
- Que os equipamentos sejam de boa qualidade e apresentem funcionamento de acordo com as necessidades dos produtores rurais;
- Que os equipamentos apresentem período de garantia satisfatória;
- Que apresentem os melhores preços cotados, desde que mantenham qualidade satisfatória;
- Que os fornecedores apresentem pronto atendimento em caso de necessidade de troca dos equipamentos
- Que disponibilizem de assistência técnica especializada.

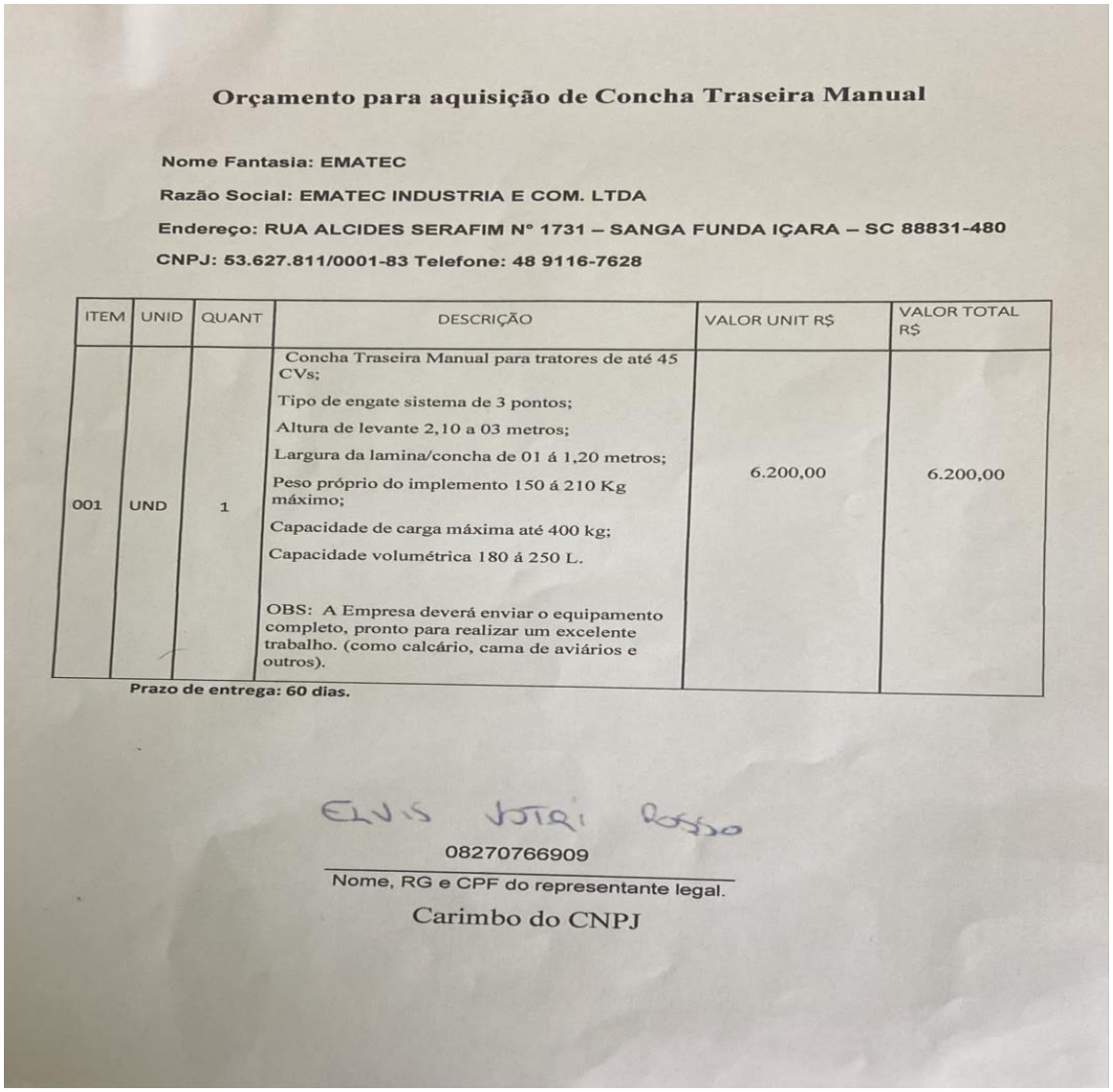
4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant	Descrição
01	1	**Concha Traseira Manual** Características: Concha Traseira Manual para tratores de até 45 CVs; Tipo de engate sistema de 3 pontos; Altura de levante 2,10 a 03 metros; Largura da lamina/concha de 01 á 1,20 metros; Peso próprio do implemento 150 á 210 Kg; Capacidade de carga máxima até 400kg; Capacidade volumétrica 180 á 250L. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho. (Como calcário, cama de aviários e outros).
02	1	**Enxada Rotativa com Encanteiradeira** Características: Enxada rotativa com encanteiradeira para tratores de até 45 CVs; Largura de corte 0,90 até 1,50 metros; Largura total da máquina mínimo de 1,25 maxima de 1,9 metros; Comprimento máximo da máquina 1,50 metros; Números de enxadas/facas 18 á 36 un; Peso mínimo 215 máximo 515; Rotação das enxadas 170 á 255; Rotação máxima da TDP (rpm) até 540; Sistema de engate 3 pontos; Profundidade de trabalho (m) aproximado de 0,20 a 0,25 cm; OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho no solo.
03	1	**Perfurador Agrícola Hidráulico** Características: Perfurador Agrícola Hidráulico para trator com até 45 CVs. Tipo de acoplamento: engate de 3 pontos; Profundidade de perfuração: no mínimo 01 metro; Rotação da broca: mínimo 128 (rpm). Diâmetro das brocas: 9 e 12 polegadas; Peso do implemento: 110 até 250 no máximo; Estrutura reforçada; Guincho adicional para facilitar o trabalho. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho no solo.
04	1	**Plataforma Basculante (raspinha)** Características: Estrutura robusta em aço, com reforços estruturais para suportar grandes cargas.Sistema de basculamento hidráulico acionado pelo trator (via engate nos hidráulicos). Medidas: Largura 1,35m, altura 0,5m (50cm), comprimento 1m, capacidade de 500kg e peso de 180kg.
05	1	**Distribuidor Multiuso (Calcariadeira)** Equipamento novo; Capacidade mínima para 7.500 kg; Caixa de transmissão banhado a óleo; Equipado com rodas e pneus (novos) 11L15; Com espera para sobre caixa;

		Rodado tandem; Macaco de elevação com ajuste de altura; Correntes de segurança; Pintura externa e interna PU para maior durabilidade; Três velocidades da esteira através de engrenagens e correntes possibilitando ser reguladas; Esteira dupla de 80 cm (mínimo) para maior vazão do produto, com tampa de saída com abertura de até 30cm, equipada com molas tensoras para libertar materiais estranhos que possam danificar o implemento, duplo disco de distribuição; Cardam com proteção dentro da NR- 12; Kit calcário montado no equipamento com o difusor e tampa traseira. Kit esterco, também com difusor e tampa traseira; Com redutor de engrenagens;
06	1	**Rolo Faca de 4 metros com Transporte Lateral** Características: Rolo faca 4 metros novo, acoplável a trator agrícola, novo (sem uso), tipo rolo faca, com as seguintes características mínimas; Largura de trabalho 4,00 metros; Largura máxima de transporte 2,10 á 2.70 metros; Distância entre facas 200 aprox. Capacidade de lastro de 1100 á 1420 litros; Quantidade de navalhas/facas no rolo aproximadamente de 48 á 88 unidades em aço HARDOX 500 TUF; Rolo único: diâmetro sem facas 610 á 680 mm; Rolo único: Diâmetro mínimo com facas 690 á 915 mm; Diâmetro do eixo mínimo 60 á 70 mm de aço AISI 1045; Rodas com aros e pneus novos 11L/15 ou rodas 16” reforçadas, com pneus 7.50_16 10 lonas, novos; Potência requerida do trator mínimo 75 até 110 cv; Cabeçalho com engate giratório, lubrificado; Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida ou poliuretano (PU); O equipamento deverá ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para o acoplamento ao trator, e rolo faca montado com todos os itens pronto para a realização do trabalho.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Concha Traseira Manual
Fornecedor 1



Orçamento para aquisição de Concha Traseira Manual

Nome Fantasia: EMATEC

Razão Social: EMATEC INDUSTRIA E COM. LTDA

Endereço: RUA ALCIDES SERAFIM Nº 1731 – SANGA FUNDA IÇARA – SC 88831-480

CNPJ: 53.627.811/0001-83 Telefone: 48 9116-7628

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Concha Traseira Manual para tratores de até 45 CVs; Tipo de engate sistema de 3 pontos; Altura de levante 2,10 a 03 metros; Largura da lamina/concha de 01 á 1,20 metros; Peso próprio do implemento 150 á 210 Kg máximo; Capacidade de carga máxima até 400 kg; Capacidade volumétrica 180 á 250 L. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho. (como calcário, cama de aviários e outros).	6.200,00	6.200,00

Prazo de entrega: 60 dias.

ELVIS VOTRI ROSSO

08270766909

Nome, RG e CPF do representante legal.

Carimbo do CNPJ

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Concha Traseira Manual

Fornecedor 2

DIMÁQUINAS

PROPOSTA DE PREÇOS

P/:Prefeitura Municipal de Mariópolis **CNPJ: 76995323000124**

De:

Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda - 02.464.226/0001-79 - Inscrição Estadual: 085/0027659

Endereço: BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: artur@dimaquinas.com.br

Pessoa para contato: Artur Fabro CPF: 012.608.260-07 RG: 1098428723

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 000578439573-0

Item	Quant	Un	Descrição do Objeto		Valor Unitário	Valor Total
01	01		Concha Traseira Manual para tratores de até 45 CVs; Tipo de engate sistema de 3 pontos; Altura de levante 2,10 a 03 metros; Largura da lamina/concha de 01 á 1,20 metros; 001 UND 1 Peso próprio do implemento 150 á 210 Kg máximo; Capacidade de carga máxima até 400 kg; Capacidade volumétrica 180 á 250 L. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho. (como calcário, cama de aviários e outros).		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Valor total: R$ 7.000,00						

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Garantia: 12 meses

Frete: CIF

Prazo de entrega: 45 dias

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da aquisição dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Declaramos que estamos de acordo com todas os requisitos estabelecidos no edital. Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Nova Prata - RS, 15 de Outubro de 2026

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2026.10.15 07:57:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Concha Traseira Manual
Fornecedor 3

Orçamento para aquisição de Concha Traseira Manual

Nome Fantasia: Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda

Razão Social: Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda

Endereço: Rodovia PR 495, s/n, Parque Industrial, Pato Bragado/PR

CNPJ: 77.600.054/0001-12 Telefone: (45) 3282 1862

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Concha Traseira Manual para tratores de até 45 CVs; Tipo de engate sistema de 3 pontos; Altura de levante 2,10 a 03 metros; Largura da lamina/concha de 01 á 1,20 metros; Peso próprio do implemento 150 á 210 Kg máximo; Capacidade de carga máxima até 400 kg; Capacidade volumétrica 180 á 250 L. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho. (como calcário, cama de aviários e outros).	R$ 8.275,00	R$ 8.275,00

Prazo de entrega: 60 dias.

MARCIO SCHONS:04914842912

Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151, ou=videoconferencia, cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2026.10.14 14:17:36 -03'00'

Márcio Schons
RG 7.226.386-3
CPF 049.148.429-12

SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:77600054000112

Assinado de forma digital por SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:77600054000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRAGADO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=40312993000151, ou=videoconferencia, cn=SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:77600054000112
Dados: 2026.10.14 14:17:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Concha Traseira Manual
Fornecedor 4

Orçamento para aquisição de Concha Traseira Manual

Nome Fantasia: Agro Valente

Razão Social: Agro Valente Comercio de Maquinas Agricolas LTDA

Endereço: Rodovia Br 158 Km 534, 6975, Trevo Guarani, Pato Branco, PR 85502-510

CNPJ: 16.599.453/0001-16 **Telefone:** (46) 99120-8438

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Concha Traseira Manual para tratores de até 45 CVs; Tipo de engate sistema de 3 pontos; Altura de levante 2,10 a 03 metros; Largura da lamina/concha de 01 á 1,20 metros; Peso próprio do implemento 150 á 210 Kg máximo; Capacidade de carga máxima até 400 kg; Capacidade volumétrica 180 á 250 L. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho. (como calcário, cama de aviários e outros).	R$ 8.400,00	

Prazo de entrega: 60 dias.

LUCIO JOSE LEOPOLDINO
021.468.599-38

Nome, RG e CPF do representante legal.

Carimbo do CNPJ

AGRO VALENTE
COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA
BR 158, nº 6975 - Pato Branco - PR
Fone: (46) 3225-1112
CNPJ 16.599.453/0001-16
INSC. 9[illegible]

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Enxada Rotativa Encanteiradeira
Fornecedor 1

DIMÁQUINAS

PROPOSTA DE PREÇOS

P/:Prefeitura Municipal de Mariópolis **CNPJ: 76995323000124**

De:

Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda - 02.464.226/0001-79 - Inscrição Estadual: 085/0027659

Endereço: BR 470, n° 1835, Bairro Basalto, Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal n°. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: artur@dimaquinas.com.br

Pessoa para contato: Artur Fabro CPF: 012.608.260-07 RG: 1098428723

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 000578439573-0

Item	Quant	Un	Descrição do Objeto		Valor Unitário	Valor Total
01	01		. Enxada rotativa com encanteiradeira para tratores de até 45 CVs; Largura de corte 0,90 até 1,50 metros; Largura total da máquina mínimo de 1,25 maxima de 1,9 metros; Comprimento máximo da máquina 1,50 metros; Números de enxadas/facas 18 á 36 un; Peso mínimo 215 máximo 515; Rotação das enxadas 170 á 255; Rotação máxima da TDP (rpm) até 540; Sistema de engate 3 pontos; Profundidade de trabalho (m) aproximado de 0,20 a 0,25 cm; OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho no solo.		R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
Valor total: R$ 38.000,00						

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Garantia: 12 meses

Frete: CIF

Prazo de entrega: 45 dias

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da aquisição dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Declaramos que estamos de acordo com todas os requisitos estabelecidos no edital. Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a *presente licitação*

Nova Prata - RS, 15 de Outubro de 2026

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2026.10.15 08:06:32 -03'00'

BR470 - Bairro Basalto 1835
Nova Prata - RS

DIMÁQUINAS (54) 3242-1333

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Enxada Rotativa Encanteiradeira
Fornecedor 2

Orçamento para aquisição de Enxada Rotativa com Encanteiradeira

Nome Fantasia: Agro Valente

Razão Social: Agro Valente Comercio de Maquinas Agricolas LTDA

Endereço: Rodovia Br 158 Km 534, 6975, Trevo Guarani, Pato Branco, PR 85502-510

CNPJ: 16.599.453/0001-16 **Telefone:** (46) 99120-8438

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Enxada rotativa com encanteiradeira para tratores de até 45 CVs; Largura de corte 0,90 até 1,50 metros; Largura total da máquina mínimo de 1,25 maxima de 1,9 metros; Comprimento máximo da máquina 1,50 metros; Números de enxadas/facas 18 á 36 un; Peso mínimo 215 máximo 515; Rotação das enxadas 170 á 255; Rotação máxima da TDP (rpm) até 540; Sistema de engate 3 pontos; Profundidade de trabalho (m) aproximado de 0,20 a 0,25 cm; OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho no solo.	R$ 38.000,00	

Prazo de entrega: 60 dias.

LUCIO JOSE LEORATO DINO
021.768.599-38

Nome, RG e CPF do representante legal.

Carimbo do CNPJ

AGRO VALENTE
COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
BR 158, Nº 6975 - PATO BRANCO - PR
Fone: (46) 3[illegible]
CNPJ 16.599.453/0001-16
I.E.N.º 90[illegible]

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Enxada Rotativa Encanteiradeira
Fornecedor 3

Orçamento para aquisição de Enxada Rotativa com Encanteiradeira

Nome Fantasia: PRIME AGRO

Razão Social: AC COMERCIO DE MAQUINAS

Endereço: RODOVIA PR 280

CNPJ: 55.492.003/0001-74 **Telefone:** 46.9.9902.1326

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Enxada rotativa com encanteiradeira para tratores de até 45 CVs; Largura de corte 0,90 até 1,50 metros; Largura total da máquina mínimo de 1,25 maxima de 1,9 metros; Comprimento máximo da máquina 1,50 metros; Números de enxadas/facas 18 á 36 un; Peso mínimo 215 máximo 515; Rotação das enxadas 170 á 255; Rotação máxima da TDP (rpm) até 540; Sistema de engate 3 pontos; Profundidade de trabalho (m) aproximado de 0,20 a 0,25 cm; OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho no solo.	R$ 38.500,00	R$ 38.500,00

Prazo de entrega: 60 dias.

CNPJ 55.49 .003/00010-74
AC COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS
ALEXSSANDRO FERST

Nome, RG e CPF do representante legal.

Carimbo do CNPJ

Perfurador Agrícola Hidráulico
Fornecedor 1

Orçamento para Aquisição de Perfurador de Solo

Nome Fantasia: Agro Valente

Razão Social: Agro Valente Comercio de Maquinas Agricolas LTDA

Endereço: Rodovia Br 158 Km 534, 6975, Trevo Guarani, Pato Branco, PR 85502-510

CNPJ: 16.599.453/0001-16 **Telefone:** (46) 99120-8438

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Perfurador Agrícola Hidráulico para trator com até 45 CVs. Tipo de acoplamento: engate de 3 pontos; Profundidade de perfuração: no mínimo 01 metro; Rotação da broca: mínimo 128 (rpm). Diâmetro das brocas: 9 e 12 polegadas; Peso do implemento: 110 até 250 no máximo; Estrutura reforçada; Guincho adicional para facilitar o trabalho. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho no solo.	R$ 10.800,00	

Prazo de entrega: 60 dias.

LUCIO JOSE LEOPOLDINO
021.468.599-38

Nome, RG e CPF do representante legal.

Carimbo do CNPJ

AGRO VALENTE
COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA.
BR 158, nº 6975 - Pato Branco - PR
Fone (46) 3225-1112

CNPJ 16.599.453/0001-16
ICMS 90693047-67

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Perfurador Agrícola Hidráulico
Fornecedor 2

DIMÁQUINAS

PROPOSTA DE PREÇOS

P/:Prefeitura Municipal de Mariópolis **CNPJ: 76995323000124**

De:

Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda - 02.464.226/0001-79 - Inscrição Estadual: 085/0027659

Endereço: BR 470, n° 1835, Bairro Basalto, Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal n°. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: artur@dimaquinas.com.br

Pessoa para contato: Artur Fabro CPF: 012.608.260-07 RG: 1098428723

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 000578439573-0

Item	Quant	Un	Descrição do Objeto		Valor Unitário	Valor Total
01	01		Perfurador Agrícola Hidráulico para trator com até 45 CVs. Tipo de acoplamento: engate de 3 pontos; Profundidade de perfuração: no mínimo 01 metro; Rotação da broca: mínimo 128 (rpm). Diâmetro das brocas: 9 e 12 polegadas; Peso do implemento: 110 até 250 no máximo; Estrutura reforçada; Guincho adicional para facilitar o trabalho. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trábalho no solo.		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
			Valor total: R$ 11.000,00			

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Garantia: 12 meses

Frete: CIF

Prazo de entrega: 45 dias

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da aquisição dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Declaramos que estamos de acordo com todas os requisitos estabelecidos no edital. Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Nova Prata - RS, 15 de Outubro de 2026

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2026.10.15 08:10:32 -03'00'

BR470 - Bairro Basalto 1835
Nova Prata - RS

DIMÁQUINAS (54) 3242-1333

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Perfurador Agrícola Hidráulico
Fornecedor 3

Orçamento para Aquisição de Perfurador de Solo

Nome Fantasia: Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda

Razão Social: Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas Ltda

Endereço: Rodovia PR 495, s/n, Parque Industrial, Pato Bragado/PR

CNPJ: 77.600.054/0001-12 **Telefone:** (45) 3282 1862

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Perfurador Agrícola Hidráulico para trator com até 45 CVs. Tipo de acoplamento: engate de 3 pontos; Profundidade de perfuração: no mínimo 01 metro; Rotação da broca: mínimo 128 (rpm). Diâmetro das brocas: 9 e 12 polegadas; Peso do implemento: 110 até 250 no máximo; Estrutura reforçada; Guincho adicional para facilitar o trabalho. OBS: A Empresa deverá enviar o equipamento completo, pronto para realizar um excelente trabalho no solo.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

Prazo de entrega: 60 dias.

MARCIO SCHONS:04914842912
Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=40312993000151, ou=videoconferencia, cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2026.10.14 14:24:25 -03'00'

Márcio Schons
RG 7.226.386-3
CPF 049.148.429-12

SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:77600054000112

Assinado de forma digital por SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:77600054000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRAGADO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=40312993000151, ou=videoconferencia, cn=SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:77600054000112
Dados: 2026.10.14 14:24:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Perfurador Agrícola Hidráulico
Fornecedor 4

SCHEMAQ

Schemaq Industria de Implementos Agricolas Ltda
(45) 3282-1297 | vendas@schemaq.com.br
@schemaq | www.schemaq.com.br

ORÇAMENTO

Cliente: Município de Mariópolis - Estado do Paraná

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**Perfurador de solo para trator** Perfurador de solo para trator, transmissão: acionamento da broca: caixa de transmissão nacional com rolamento cônicos e retentores especiais, rotação na pto (RPM): 540, rotação da broca (RPM): 132, profundidade do furo (CM): 100, furação média por hora: 90 a 120, diâmetro da broca (MM): 250, peso aprox. (kg): 150kg, potência requerida (cv): 40-50, eixo CARDAM com embreagem \| ponteiras temperadas substituíveis \| opções de brocas 9, 12 e 18 polegadas. Preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 SA 21/2, pintura eletrostática a pó epóxi com 80 micras de espessura. **Garantia de 12 meses.** **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA, da empresa fabricante e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA dos responsáveis técnicos;**	Perfurador	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00

Prazo de entrega: 60 dias. Orçamento válido por 60 dias.

Pato Bragado/PR, 01 de outubro de 2026.

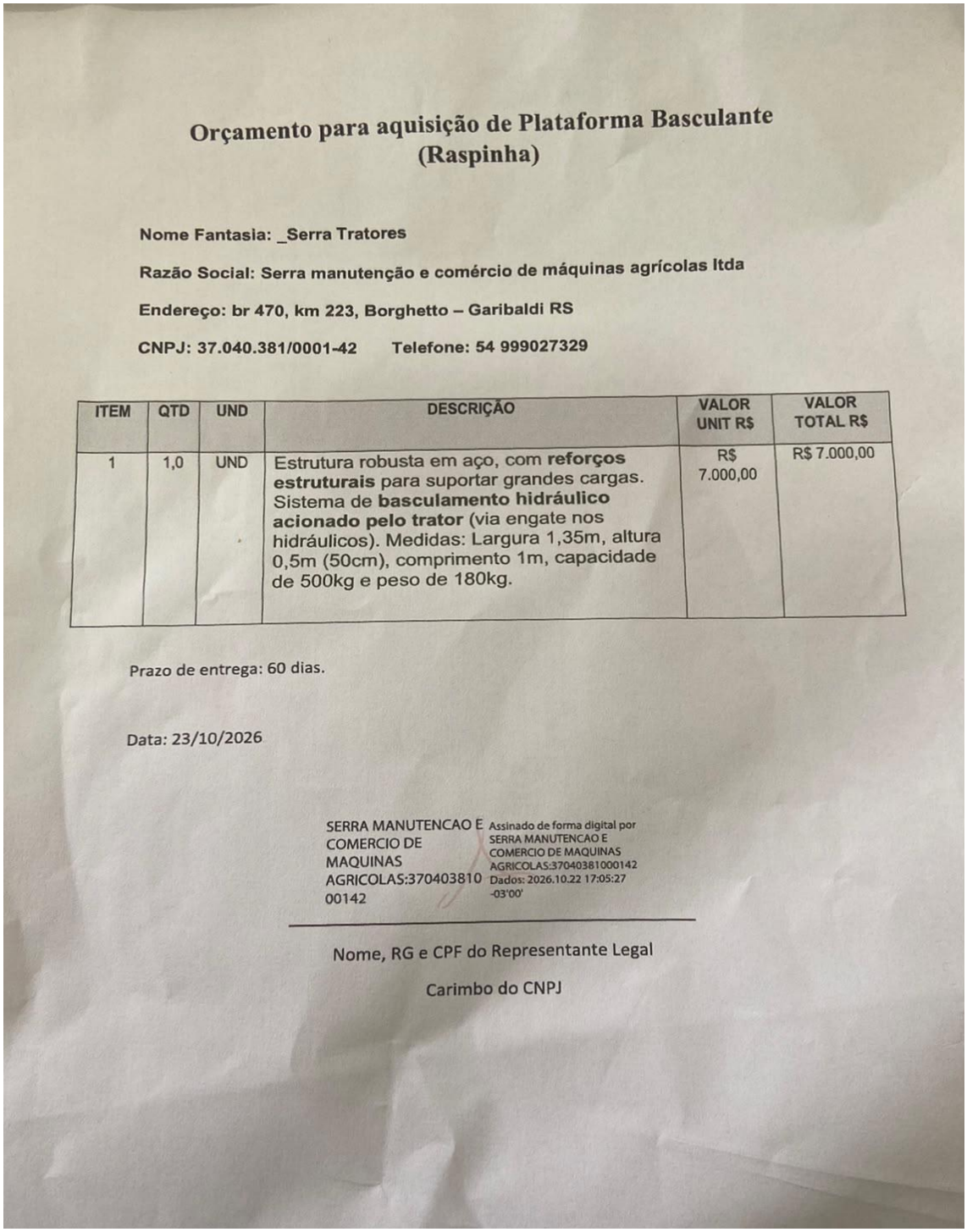
MARCIO SCHONS:04914842912

Rodovia PR 495, S/N - Parque Industrial 4 - Pato Bragado - PR | CEP 85948-500

Schemaq Industria de Implementos Agricolas Ltda
CNPJ: 77.600.054/0001-12 | Inscrição Estadual: 90342992-58

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Plataforma Basculante (Raspinha)
Fornecedor 1



Orçamento para aquisição de Plataforma Basculante (Raspinha)

Nome Fantasia: _Serra Tratores

Razão Social: Serra manutenção e comércio de máquinas agrícolas ltda

Endereço: br 470, km 223, Borghetto – Garibaldi RS

CNPJ: 37.040.381/0001-42 Telefone: 54 999027329

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1,0	UND	Estrutura robusta em aço, com **reforços estruturais** para suportar grandes cargas. Sistema de **basculamento hidráulico acionado pelo trator** (via engate nos hidráulicos). Medidas: Largura 1,35m, altura 0,5m (50cm), comprimento 1m, capacidade de 500kg e peso de 180kg.	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Prazo de entrega: 60 dias.

Data: 23/10/2026

SERRA MANUTENCAO E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS:37040381000142

Assinado de forma digital por SERRA MANUTENCAO E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS:37040381000142
Dados: 2026.10.22 17:05:27 -03'00'

Nome, RG e CPF do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Plataforma Basculante (Raspinha)
Fornecedor 2

Orçamento para aquisição de Plataforma Basculante (Raspinha)

Nome Fantasia: AGRO VALENTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Razão Social: AGRO VALENTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: BR 158, NÚMERO 6975, PATO BRANCO PR

CNPJ: 16.599.453/0001-16 Telefone: 46-32251112

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1,0	UND	Estrutura robusta em aço, com **reforços estruturais** para suportar grandes cargas. Sistema de **basculamento hidráulico acionado pelo trator** (via engate nos hidráulicos). Medidas: Largura 1,35m, altura 0,5m (50cm), comprimento 1m, capacidade de 500kg e peso de 180kg.		7.500,00

Prazo de entrega: 60 dias.

Data: PATO BRANCO, 09 DE SETEMBRO DE 2026

LUCIO JOSE LEOPOLDINO

02146859938

AGRO VALENTE
COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA
BR 158, nº 6975 - Pato Branco - PR
Fone (46) 3225-1112

CNPJ 16.599.453/0001-16
ICMS 90903047-67

Agrovalente®
BR 158, 6975 - (46)3225-1112

Plataforma Basculante (Raspinha)
Fornecedor 3

Orçamento para aquisição de Plataforma Traseira

Nome Fantasia: COOTAN

Razão Social: Cooperativa Agropecuária Tangará

Endereço: Rua Francisco Nardi, 1760 – Bairro Soque – Tangará/SC

CNPJ: 05.948.057/0011-02 **Telefone:** (49) 3532-1916

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Estrutura robusta em aço, com reforços estruturais para suportar grandes cargas. Sistema de basculamento hidráulico acionado pelo trator (via engate nos hidráulicos). Medidas: Largura 1,55m, altura 0,56m, comprimento 1m, capacidade de 1000kg e peso de 270kg.	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00

Tangará/SC, 28 de agosto de 2026.

Marcos Simionatto da Silva
Cooperativa Agropecuária Tangara
CPF 047.446.459-84

Cooperativa Agropecuária Tangará - COOTAN
Filial: Implementos Agrícolas
Fone: 49. 3532-1916
E-mail: estoque.implementos@cootan.com.br
CNPJ: 05.948.057/0011-02

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Distribuidor Multiuso
Fornecedor 1

ORÇAMENTO

Município: MARIÓPOLIS- PR
Validade: 60(Sessenta) dias.

COTAÇÃO DE PREÇO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UN	V. Total
01	UN	Equipamento Distribuidor Multiuso (calcariadeira) Características: • Equipamento novo; • Capacidade mínima para 7.500 kg; • Caixa de transmissão banhado a óleo; • Equipado com rodas e pneus (novos) 11L15; • Com espera para sobre caixa; • Rodado tandem; • Macaco de elevação com ajuste de altura; • Correntes de segurança; • Pintura externa e interna PU para maior du-rabilidade; • Três velocidades da esteira através de en-grenagens e correntes possibilitando ser reg-uladas; • Esteira dupla de 80 cm (mínimo) para maior vazão do produto, com tampa de saída com abertura de até 30cm, equipada com molas tensoras para libertar materiais estranhos que possam danificar o implemento, duplo disco de distribuição; • Cardam com proteção dentro da NR-12; • Kit calcário montado no equipamento com o difusor e tampa traseira. • Kit esterco, também com difusor e tampa traseira; • Com redutor de engrenagens;	R$ 60.000,00	60.000,00
				R$ 60.000,00

Três Barras do Paraná,10 de Setembro de 2026.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Av. Brasil, 264, Centro - Três Barras do Paraná - PR

Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85485.000
schlickmann1852@gmail.com

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Distribuidor Multiuso
Fornecedor 2

Orçamento para aquisição de Distribuidor Multiuso

Nome Fantasia: Prime Agro

Razão Social: A.C Comércio de Máquinas Agrícolas

Endereço: PR 280, próximo ao trevo sentido a Clevelandia

CNPJ: 55.497.003/0001-74 **Telefone:** 46 99131-2966

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Equipamento Distribuidor Multiuso (calcariadeira) Características: Calcariadeira 8500 • Equipamento novo; • Capacidade mínima para 7.500 kg; • Caixa de transmissão banhado a óleo; • Equipado com rodas e pneus (novos) 11L15; • Com espera para sobre caixa; • Rodado tandem; • Macaco de elevação com ajuste de altura; • Correntes de segurança; • Pintura externa e interna PU para maior durabilidade; • Três velocidades da esteira através de engrenagens e correntes possibilitando ser reguladas; • Esteira dupla de 80 cm (mínimo) para maior vazão do produto, com tampa de saída com abertura de até 30cm, equipada com molas tensoras para libertar materiais estranhos que	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

			possam danificar o implemento, duplo disco de distribuição; • Cardam com proteção dentro da NR-12; • Kit calcário montado no equipamento com o difusor e tampa traseira. • Kit esterco, também com difusor e tampa traseira; • Com redutor de engrenagens;		

Data:

CNPJ 95.497.003/0010-74
AC COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS
ALEXSSANDRO FERST

Assinatura e Carimbo Representante Empresa

Distribuidor Multiuso
Fornecedor 3

Orçamento para aquisição de Distribuidor Multiuso

Nome Fantasia: AGRO VALENTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Razão Social: AGRO VALENTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: BR 158, NÚMERO 6975, PATO BRANCO PR

CNPJ:16.599.453/0001-16 Telefone: 46-32251112

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	Equipamento Distribuidor Multiuso (calcariadeira) Características: • Equipamento novo; • Capacidade mínima para 7.500 kg; • Caixa de transmissão banhado a óleo; • Equipado com rodas e pneus (novos) 11L15; • Com espera para sobre caixa; • Rodado tandem; • Macaco de elevação com ajuste de altura; • Correntes de segurança; • Pintura externa e interna PU para maior durabilidade; • Três velocidades da esteira através de engrenagens e correntes possibilitando ser reguladas; • Esteira dupla de 80 cm (mínimo) para maior vazão do produto, com tampa de saída com abertura de até 30cm, equipada com molas tensoras para libertar materiais estranhos que possam danificar o implemento, duplo disco de distribuição; • Cardam com proteção dentro da NR-12;		70.000,00

			equipamento com o difusor e tampa traseira. • Kit esterco, também com difusor e tampa traseira; • Com redutor de engrenagens;		

Data: PATO BRANCO, 09 DE SETEMBRO DE 2026

Assinatura e Carimbo Representante Empresa

AGRO VALENTE
COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA.
BR 158, nº 6975 - Pato Branco - PR
Fone (46) 3225-1112

CNPJ 16.[illegible].453/0004-16
ICMS [illegible]

Agrovalente®
BR 158, 6975 - (46)3225-1112

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Rolo Faca de 4 metros com Transporte Lateral
Fornecedor 1

DIMÁQUINAS

PROPOSTA DE PREÇOS

P/: Prefeitura Municipal de Mariópolis **CNPJ: 76.995.323/0001-24**

De:

Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda - 02.464.226/0001-79 - Inscrição Estadual: 085/0027659

Endereço: BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: artur@dimaquinas.com.br

Pessoa para contato: Artur Fabro CPF: 012.608.260-07 RG: 1098428723

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 000578439573-0

em	Quant	Un	Descrição do Objeto		Valor Unitário	Valor Total
1	01		Rolo Faca Equipamento acoplável a trator agrícola, novo (sem uso), tipo rolo faca, com as seguintes características mínimas: - Largura de trabalho 4,00 m; - Largura máxima de transporte 2,7 m; - Rolo único; diâmetro sem facas 610 mm; diâmetro mínimo com facas 785 mm - Com quebra-ondas - Cabeçario escamoteável com regulagem de altura; - Diâmetro do eixo min. 60 mm de aço AISI 1045; - Capacidade de lastro 1100 litros; - Facas: 48, fixadas em 4 linhas alternadas no diâmetro do rolo; em aço HARDOX 500 TUF, espessura 6 mm, reversíveis tendo a possibilidade de usar um lado com e um lado sem afiação com no mínimo 7 parafusos de fixação com diâmetro de 12mm; - Distancia entre facas 200 aprox. - Sistema de transporte duplo com cilindro hidráulico; - Rodas aro 16" reforçadas, com pneus 7.50-16 10 lonas, novos; - Estrutura em aço carbono tubular, reforçada, mínimo 80x120x6,35mm; - Cabeçalho com engate giratório, lubrificado; - Potência requerida do trator mínimo 80 cv; - Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);		R$ 68.000,00	R$ 68.000,00

DIMÁQUINAS

			- O equipamento deverá ser entregue com todos os pinos em aço AISI 1045 e acessórios necessários para o acoplamento ao trator			
Valor total: R$ 68.000,00						

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Garantia: 12 meses

Frete: CIF

Prazo de entrega: 45 dias

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da aquisição dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Declaramos que estamos de acordo com todas os requisitos estabelecidos no edital. Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Nova Prata - RS, 23 de Outubro de 2026

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2026.10.23 14:11:34 -03'00'

Altair Fabro
CPF: 587.244.600-44
RG: 1039589815

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Rolo Faca de 4 metros com Transporte Lateral
Fornecedor 2

LOJAS JUSTI

ORÇAMENTO

Cliente	Prefeitura Municipal de Mariópolis
CNPJ	76.995.323/0001-24
Data	23/10/2026

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rolo Faca	1 UN	R$ 68.900,00	R$ 68.900,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Largura de trabalho: 4,00 m;
- Largura máxima de transporte: 2,7 m;
- Rolo único; diâmetro sem facas de 610 mm; diâmetro mínimo com facas de 785 mm;
- Com quebra-ondas;
- Cabeçário escamoteável com regulagem de altura;
- Diâmetro do eixo mínimo de 60 mm, em aço AISI 1045;
- Capacidade de lastro: 1.100 litros;
- Facas: 48 unidades, fixadas em 4 linhas alternadas no diâmetro do rolo, em aço HARDOX 500 TUF, espessura de 6 mm, reversíveis, com possibilidade de uso de um lado com afiação e outro sem afiação, com no mínimo 7 parafusos de fixação de 12 mm de diâmetro;
- Distância aproximada entre facas: 200 mm;
- Sistema de transporte duplo com cilindro hidráulico;
- Rodas aro 16" reforçadas, com pneus 7.50-16, 10 lonas, novos;
- Estrutura em aço carbono tubular reforçada, mínimo 80 x 120 x 6,35 mm;
- Cabeçalho com engate giratório e lubrificado;
- Potência mínima requerida do trator: 80 cv;
- Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida ou poliuretano (PU);
- O equipamento deverá ser entregue com todos os pinos em aço AISI 1045 e acessórios necessários para o acoplamento ao trator.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 68.900,00

(Sessenta e oito mil e novecentos reais.)

Nova Prata/RS, 23 de outubro de 2026.

JUSTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

HARLEI JUSTI
CPF 367.092.390-04 - Ident. 1021[illegible]
Fone: (54) 99975-1125 - Nova Prata -
maquinas@justiweb.com.br

JUSTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 91.614.149/0001-16
Av. Borges de Medeiros, 515, Centro, Nova Prata/RS | CEP 95320-000 | Tel.: (54)3242.9300

Rolo Faca de 4 metros com Transporte Lateral
Fornecedor 3

Orçamento para aquisição de Rolo Faca de 4 metros com transporte lateral

Nome Fantasia: Agro Valente

Razão Social: Agro Valente Comercio de Maquinas Agricolas Ltda

Endereço: Rodovia BR 158, Km 534, 6975 — Trevo da Guarani, Pato Branco - PR

CNPJ: 16.599.453/0001-16 **Telefone:** 46 3225-1112

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001	UND	1	1. Rolo faca 4 metros novo, acoplável a trator agrícola, novo (sem uso), tipo rolo faca, com as seguintes características mínimas; 2. Largura de trabalho 4,00 metros; 3. Largura máxima de transporte 2,10 á 2.70 metros; 4. Distância entre facas 200 aprox. 5. Capacidade de lastro de 1100 á 1420 litros; 6. Quantidade de navalhas/facas no rolo aproximadamente de 48 á 88 unidades em aço HARDOX 500 TUF; 7. Rolo único: diâmetro sem facas 610 á 680 mm; 8. Rolo único: Diâmetro mínimo com facas 690 á 915 mm; 9. Diâmetro do eixo mínimo 60 á 70 mm de aço AISI 1045; 10. Rodas com aros e pneus novos 11L/15 ou rodas 16" reforçadas, com pneus 7.50_16 10 lonas, novos; 11. Potência requerida do trator mínimo 75 até 110 cv; 12. Cabeçalho com engate giratório, lubrificado; 13. Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida ou poliuretano (PU); 14. O equipamento deverá ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para o acoplamento ao trator, e rolo faca montado com todos os itens pronto para a realização do trabalho.	R$69.000,00	R$69.000,00

Jose Leopoldino Verdes
CPF: 243.025.119-15
Carimbo do CNPJ
AGRO VALENTE
COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA.
BR 158, nº 6975 - Pato Branco - PR
Fone (46) 3225-1112

CNPJ 16.599.453/0001-16
ICMS 9060047-07

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
Os valores das contratações são os seguintes. Para o Item 1 é de R$ 6.200,00, Item 2: R$ 38.000,00, Item 3: R$ 10.000,00, Item 4: R$ 7.000,00, Item 5: R$ 60.000,00 e Item 6: R$ 68.000,00. Conforme valores cotados pelos fornecedores 01, os quais foram mais atrativos economicamente. O valor total da contratação foi de R$ 189.200,00.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução adequada para o atendimento da necessidade proposta será realizar processo Licitatório. Os fornecedores 01 de cada Item apresentaram as opções mais vantajosas economicamente e também atenderam às necessidades propostas, em termos das características técnicas dos equipamentos solicitados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Não há necessidade de parcelamento, por ser Itens únicos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Pretende-se, com a aquisição destes equipamentos, atenderem aos pequenos produtores rurais do município de Mariópolis, de forma a contribuírem com o fomento das atividades da produção agrícola familiar rural.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Não há.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Não há.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS
Os impactos ambientais podem ocorrer se houver uso inadequado dos equipamentos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
A aquisição solicitada é de extrema importância para fomentar as atividades agrícolas no interior do Município e principalmente auxiliar aos pequenos produtores rurais, já que para a compra desses equipamentos, nem todos possuem poder aquisitivo.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 – Departamento de Agricultura
1001 – Divisão de Agricultura
1232 – Máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários

15 – FORMA DE PAGAMENTO
Pagamento em até 30 dias após recebimento/ aceite da Nota Fiscal.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- A Contratada deve efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações constantes no orçamento fornecido, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços que constam neste processo licitatório são justificados por terem sido obtidos de fornecedores que apresentam boa credibilidade, pois são representantes de marcas de equipamentos consolidadas no mercado de vendas de equipamentos agrícolas.

Os orçamentos foram adquiridos de representantes de empresas locais e regionais, os quais atenderam a demanda solicitada. Conforme levantamento, os valores fornecidos estão de acordo com os praticados no mercado.